



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

**REQUERIMENTO Nº 0195-2025**

**Processo nº 1058-2025**

**EMENTA:** Solicita informações sobre a aplicabilidade da Lei 2.172, de 11 de setembro de 1990, que institui o "DIA DO PRODUTOR RURAL E DO TRATORISTA AGRÍCOLA".

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE,**

Considerando a grande importância de todos os trabalhadores rurais, visto que desempenham um papel fundamental na sociedade e na economia dos municípios, pois são eles que produzem todos os alimentos que chegam à mesa das famílias, garantindo o abastecimento;

Considerando que a agricultura e a pecuária também geram empregos diretos e indiretos, bem como o trabalho rural ajuda a manter vivas comunidades no interior do país, promovendo o desenvolvimento de pequenas cidades;

Considerando que temos em nosso município um grande número de produtores rurais, inclusive os da agricultura familiar. Vale ainda mencionar que muitos trabalhadores rurais usam de práticas sustentáveis, cuidando da terra, das nascentes e da biodiversidade;

Considerando a Lei 2.172, de 11 de setembro de 1990, que institui o "DIA DO PRODUTOR RURAL E DO TRATORISTA AGRÍCOLA", a ser comemorada no mês de abril de cada ano, neste Município;

Considerando que entendemos que a nova gestão municipal teria que ter tempo hábil para realizar todas as demandas iniciais, como a aplicabilidade de diversas leis municipais;

Contudo, apresentamos esse Requerimento para solicitar informações quanto ao real motivo da não aplicabilidade da referida Lei e da possibilidade de seu uso futuro, pois devemos valorizar o trabalhador rural, sendo que esse evento é uma forma de reconhecer sua contribuição essencial para o bem-estar da sociedade, a economia do país e o futuro sustentável do planeta.

**REQUEREMOS**, nos termos regimentais, ouvido o Plenário, seja oficiado aos Excelentíssimos Senhores **ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR** - Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá e **ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA** – Secretário Municipal da Agricultura, solicitando-lhes que providenciem o envio, a esta Casa, de informações sobre a aplicabilidade da Lei 2.172, de 11 de setembro de 1990, que institui o "DIA DO PRODUTOR RURAL E DO TRATORISTA AGRÍCOLA".

 (12) 3123-2400



Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho  
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



[www.camaraguaratingueta.sp.gov.br](http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br)  
[camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br](mailto:camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br)



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 3100350037003800340037003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de

Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Nesse sentido questionamos e solicitamos:

1 – Por qual motivo não ocorreu à aplicabilidade da Lei 2.172/1990?

2 – A referida Lei especifica, em seu artigo 1º, que o DIA DO PRODUTOR RURAL E DO TRATORISTA AGRÍCOLA deve ser comemorado no primeiro domingo do mês de abril de cada ano, dessa forma, questionamos se neste ano, devido à mudança de gestão, em exceção, poderia ser aplicada em outra data?

3 – Há algum estudo em andamento para futura aplicabilidade da referida Lei? Se sim, solicitamos as devidas informações quanto à questão. Se não, poderia ser realizado um planejamento para efetiva aplicação nos próximos anos?

Solicitamos, ainda, o envio de cópia do presente Requerimento ao Ilustríssimo Senhor **CLOVIS BEVILACQUA** – [clovisbevilacqua.guara@gmail.com](mailto:clovisbevilacqua.guara@gmail.com).

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, maio de 2025.

**NEI CARTEIRO**  
Vereador



(12) 3123-2400



Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho  
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



[www.camaraguaratingueta.sp.gov.br](http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br)  
[camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br](mailto:camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br)



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 3100350037003800340037003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.